



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.431

24 DE SETEMBRO DE 2025

Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	<p>MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, vencedora dos lotes 01, 19, 79, 81, 82, 112, 113 e 138, com valor total de R\$ 47.731,75.</p> <p>D. S. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 02, 04, 06, 07, 09, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 49, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 139 e 140, com valor total de R\$ 281.143,84.</p> <p>CARVALHO, FAVORETTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 03, 05, 11, 12, 13, 14, 20, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 63, 75, 76, 77, 78, 85, 95, 111, 117, 118 e 130, com valor total de R\$ 39.858,53.</p> <p>FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, vencedora dos lotes 08, 42, 43, 48, 66, 68, 69, 73, 74 e 128, com valor total de R\$ 6.374,00.</p> <p>R F CRISPIM ELETRO LTDA, vencedora do lote 55 com valor total de R\$ 220,50.</p> <p>J M PORTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos lotes 98, 134, 135, 136 e 137, com valor total de R\$ 22.139,10.</p>
Lotes deserto/fracassado(s):	16, 18 e 72.
Valor Total:	R\$ 397.467,72.
Ibiporã, 23 de setembro de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



AVISO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025	
Tipo:	Menor preço global.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO SISTEMA DE LAZER DO JARDIM JOHN KENNEDY.
Comunicamos aos interessados em participar do presente certame que o mesmo será SUSPENSO para adequações do edital e seus anexos.	
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 24 de setembro de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a comemoração do Dia do Servidor Público, nos termos do artigo 236, da Lei Federal nº 8.112/1990, anualmente celebrado na data de 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante a declaração de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao dia 28 de outubro de 2025, data em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que prestam serviços públicos essenciais deverão escalar servidores, de acordo com a necessidade e a exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam sua qualidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.400 de 23 de Setembro de 2025.

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Ibiporã à Senhora Neuza Soares de Sá.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Ibiporã à Senhora Neuza Soares de Sá, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade ibiporãense, especialmente na área da educação e no apoio dedicado às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº. 019/2025-LE

Autoria do vereador Mohamad El Kadri

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.401 de 23 de Setembro de 2025.

Altera de Forma a complementar a Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os exercícios de 2015 e seguintes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I – Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário básico de terreno por m², da Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº. 29/2025

Autoria do Poder Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Anexo I – PL – Altera a Lei 2.737/2014
Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã
Página n.º 1/1

ANEXO I

Relatório de face de quadra e valor unitário básico de terreno por m²

Esta tabela indica os valores por m² de terreno, de acordo com os aspectos valorizantes dos equipamentos e serviços urbanos existentes em cada face de quadra.

DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VALOR DE FACE DE QUADRA
01	166	20B	VERA	02	ROD PR-862	R\$ 177,89
01	027	034	0001	02	RUA PRIMEIRO DE MAIO	R\$ 348,94
01	123	010	0004	04	RUA MANOEL GARCIA JERONIMO FILHO	R\$ 104,68
01	032	010	0001	01	RUA TRAVESSA CONDOR	R\$ 95,96
01	158	011	0000	01	RUA ANTONIO CASAGRANDE	R\$ 138,47
01	158	012	000C	02	RUA CAPITÃO PANTALEÃO DE ASSIS	R\$ 279,15
01	158	028	0000	01	RUA ALBERTO SPIACCI	R\$ 139,57
01	158	003	0000	01	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	R\$ 209,36
01	044	032	PIME	01	RUA LUIZ CARLOS ZANI	R\$ 209,36
01	044	032	PIME	01	RUA SANTA INÊS	R\$ 113,40
01	158	031	0000	01	RUA RONALT VALTER SODRE	R\$ 209,36
01	158	031	0000	01	RUA CAMPO LARGO	R\$ 95,96
01	125	003	0001	02	RUA ONIX	R\$ 209,36
01	168	043	0000	01	RODOVIA BR - 369	R\$ 111,66
01	094	023	0009	01	RUA SAMARIA	R\$ 174,47
01	094	023	0009	01	RUA JASA	R\$ 174,47
01	094	023	0009	01	RUA JUDEIA	R\$ 174,47
01	094	023	0009	01	RUA JERUSALEM	R\$ 174,47
01	030	010	ESCO	01	RUA TIMBURI	R\$ 95,96
01	030	010	ESCO	02	RUA SEBASTIÃO PINHEIRO DE FREITAS	R\$ 95,96
01	030	010	ESCO	03	RUA IMBÚIA	R\$ 95,96
01	158	020	ESCO	01	RUA SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	R\$ 104,68
01	158	020	ESCO	02	RUA HUMBERTO HERMINIO BELINATO	R\$ 104,68
01	158	012	0000	01	RUA ESTIVA	R\$ 104,25
01	158	024	0000	01	RUA ANDRÉ SERT	R\$ 139,57
01	158	024	0000	02	RUA IANOMAMIS	R\$ 139,57
01	158	012	0000	01	RUA IBRAHIM PRUDENTE DA SILVA	R\$ 104,68
01	158	012	0000	02	RUA DIAMANTE	R\$ 104,68
01	158	024	APAE	01	RUA MARCIA FIGUEIREDO ALVES PEREIRA	R\$ 111,66

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Lei nº 3.402 de 23 de Setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ibiporã, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a rubrica especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do cancelamento da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Ficam atualizadas as Leis nº 3334/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 3155/2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref. Projeto de Lei nº. 30/2025

Autoria do Poder Executivo



Município de Ibiporã

Anexo I

Programática	Fonte	Descrição	R\$
13.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
13.002.19.573.0013.0.000.0.0.00.00.00.00		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.002.19.573.0013.2.245.0.0.00.00.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
13.002.19.573.0013.2.245.3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
Subtotal:			100.000,00

Total 100.000,00

Resumo por fonte de recurso
1000 - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00



Município de Ibiporã

Anexo II

Programática	Fonte	Descrição	R\$
13.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.0.000.0.0.00.00.00.00		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.2.088.0.0.00.00.00.00		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
13.001.22.661.0013.2.088.3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
Subtotal:			100.000,00

Total 100.000,00

Resumo por fonte de recurso
1000 - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.411 de 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2025, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 de junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004, à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" e Portaria MPS nº 861/2023, - custo suplementar por aportes financeiros -, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, no valor de R\$ 407.002.520,57 (quatrocentos e sete milhões e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.

§ 1º Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

§ 2º Até o início da exigência dos aportes referidos, são devidas as contribuições suplementares, na forma dos aportes, anteriormente previstas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do Art. 40 da Constituição Federal concomitante com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2025 é de R\$ 14.996.871,24 (quatorze milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2025, conforme Anexo II.

§ 1º A parcela do montante a ser amortizado se refere proporcionalmente a: 1) Poder Executivo: 91,98%, que representa a importância de R\$ 13.794.848,29 (treze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos); 2) Poder Legislativo: 1,96%, que representa a importância de R\$ 293.719,39 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); e, 3) SAMAE: 6,06%, que representa a importância de R\$ 908.303,56 (novecentos e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º Os aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 3º Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constantes do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares mediante aporte aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº. 32/2025

Autoria do Poder Executivo



ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado, de acordo que dispõe a Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, apesar de não recomendado pela **Actuary®**, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, **desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente**, demonstrando que no (i) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e (ii) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e, (iii) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 407.002.520,57	
2025	R\$ 14.996.871,24	R\$ 22.263.037,88	-R\$ 7.266.166,64	R\$ 414.268.687,21	13,97%
2026	R\$ 15.106.998,13	R\$ 22.660.497,19	-R\$ 7.553.499,06	R\$ 421.822.186,27	13,93%
2027	R\$ 23.073.673,59	R\$ 23.073.673,59	R\$ 0,00	R\$ 421.822.186,27	21,07%
2028	R\$ 27.033.389,53	R\$ 23.073.673,59	R\$ 3.959.715,94	R\$ 417.862.470,33	24,44%
2029	R\$ 27.303.723,43	R\$ 22.857.077,13	R\$ 4.446.646,30	R\$ 413.415.824,03	24,44%
2030	R\$ 27.574.057,32	R\$ 22.613.845,57	R\$ 4.960.211,75	R\$ 408.455.612,28	24,44%
2031	R\$ 27.844.391,22	R\$ 22.342.521,99	R\$ 5.501.869,23	R\$ 402.953.743,05	24,43%
2032	R\$ 28.114.725,11	R\$ 22.041.569,74	R\$ 6.073.155,37	R\$ 396.880.587,68	24,43%
2033	R\$ 28.385.059,01	R\$ 21.709.368,15	R\$ 6.675.690,86	R\$ 390.204.896,82	24,42%
2034	R\$ 28.655.392,90	R\$ 21.344.207,86	R\$ 7.311.185,05	R\$ 382.893.711,77	24,41%
2035	R\$ 28.925.726,80	R\$ 20.944.286,03	R\$ 7.981.440,77	R\$ 374.912.271,01	24,39%
2036	R\$ 29.196.060,69	R\$ 20.507.701,22	R\$ 8.688.359,47	R\$ 366.223.911,54	24,38%
2037	R\$ 29.466.394,59	R\$ 20.032.447,96	R\$ 9.433.946,63	R\$ 356.789.964,91	24,36%
2038	R\$ 29.736.728,49	R\$ 19.516.411,08	R\$ 10.220.317,40	R\$ 346.569.647,50	24,34%
2039	R\$ 30.007.062,38	R\$ 18.957.359,72	R\$ 11.049.702,66	R\$ 335.519.944,84	24,32%
2040	R\$ 30.277.396,28	R\$ 18.352.940,98	R\$ 11.924.455,29	R\$ 323.595.489,55	24,29%
2041	R\$ 30.547.730,17	R\$ 17.700.673,28	R\$ 12.847.056,89	R\$ 310.748.432,65	24,27%
2042	R\$ 30.818.064,07	R\$ 16.997.939,27	R\$ 13.820.124,80	R\$ 296.928.307,85	24,24%
2043	R\$ 31.088.397,96	R\$ 16.241.978,44	R\$ 14.846.419,52	R\$ 282.081.888,33	24,21%
2044	R\$ 31.358.731,86	R\$ 15.429.879,29	R\$ 15.928.852,57	R\$ 266.153.035,77	24,18%
2045	R\$ 31.629.065,75	R\$ 14.558.571,06	R\$ 17.070.494,70	R\$ 249.082.541,07	24,15%
2046	R\$ 31.899.399,65	R\$ 13.624.815,00	R\$ 18.274.584,65	R\$ 230.807.956,42	24,11%
2047	R\$ 32.169.733,54	R\$ 12.625.195,22	R\$ 19.544.538,33	R\$ 211.263.418,09	24,08%
2048	R\$ 32.440.067,44	R\$ 11.556.108,97	R\$ 20.883.958,47	R\$ 190.379.459,63	24,04%
2049	R\$ 32.710.401,33	R\$ 10.413.756,44	R\$ 22.296.644,89	R\$ 168.082.814,73	24,00%
2050	R\$ 32.980.735,23	R\$ 9.194.129,97	R\$ 23.786.605,26	R\$ 144.296.209,47	23,96%
2051	R\$ 33.251.069,12	R\$ 7.893.002,66	R\$ 25.358.066,47	R\$ 118.938.143,00	23,91%
2052	R\$ 33.521.403,02	R\$ 6.505.916,42	R\$ 27.015.486,60	R\$ 91.922.656,41	23,87%
2053	R\$ 33.791.736,91	R\$ 5.028.169,31	R\$ 28.763.567,61	R\$ 63.159.088,80	23,82%
2054	R\$ 34.062.070,81	R\$ 3.454.802,16	R\$ 30.607.268,65	R\$ 32.551.820,14	23,78%
2055	R\$ 34.332.404,71	R\$ 1.780.584,56	R\$ 32.551.820,14	R\$ 0,00	23,73%



**ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO 2025**

EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido R\$	Valor Repassado R\$	Total Repasse 2025
Jan/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	1.750.132,75
Fev/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	3.500.265,50
Mar/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	5.250.398,25
Abr/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	7.000.531,00
Mai/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	8.750.663,75
Jun/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	10.500.796,50
Jul/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	12.250.929,25
Ago/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	14.001.062,00
Set/2025	248.952,31	-	-
Out/2025	248.952,31	-	-
Nov/2025	248.952,31	-	-
Dez/2025	248.952,31	-	-
Total	14.996.871,24	-	-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 005/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho referente a construção da sede do CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado na área visual / CADEVI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em data de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho referente a repasse Estadual para melhoria no atendimento à Pessoa com Deficiência Visual por meio da construção da sede do CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado na área visual / CADEVI, ampliando e implementando a política de atendimento a Pessoa com Deficiência no Município de Ibiporã.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 24 de setembro de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº. 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR E EDUCADOR SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 055/2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio do Edital nº.107 de 09 de setembro de 2025, **desistiram da vaga**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** –Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
12º	MARIA LUZIA SILVA MARIANO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONTADOR** –Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
7º	LUIZ ALBERTO LIMA JUNIOR

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL** –Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
23º	VALERIA CRISTINA LANCONI

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** –Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
13º	THAIS FERNANDES FERREIRA
14º	JOAO RICARDO LEMES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONTADOR** –Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
8º	FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL** –Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
24º	BRUNA ANGELICA CAMARGO OLIVEIRA
25º	FELIPE SCHNEIDER

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, **DESCCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial